PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 406 DE 15 AGOSTO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de NCR$.47.959,46 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Quarenta e Seis Centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

31 11 00	NCR$.	275,40
31 30 85	NCR$.	1.200,00
31 40 02	NCR$.	700,00
31 40 09	NCR$.	4.000,00
32 30 82	NCR$.	434,52
32 40 82	NCR$.	90,00
32 50 89	NCR$.	500,00
32 80 81	NCR$.	1.227,99
31 11 05	NCR$.	652,81
31 20 05	NCR$.	150,00
31 11 10	NCR$.	950,40
31 20 10	NCR$.	800,00
31 40 61	NCR$.	1.000,00
31 20 94	NCR$.	2.600,00
31 40 94	NCR$.	300,00
31 11 42	NCR$.	10.500,00
31 20 42	NCR$.	5.000,00
31 30 42	NCR$.	4.000,00
41 13 91	NCR$.	2.000,00
31 11 46	NCR$.	1.874,14
31 20 46	NCR$.	3.000,00
31 30 46	NCR$.	3.000,00
31 40 46	NCR$.	1.500,00
31 11 92	NCR$.	201,40
31 20 92	NCR$.	250,00
31 20 93	NCR$.	1.500,00
31 11 95	NCR$.	201,40
31 11 97	NCR$.	201,40

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Agôsto de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de agôsto de 1968.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =